

**REVISTA**

**DO**

**TRIBUNAL DE CONTAS**

## FICHA TÉCNICA

**Diretor:** *Presidente do Tribunal de Contas,*

**Conselho de Redação:**

Um Juiz Conselheiro por cada uma das Secções da Sede  
e das Secções Regionais

**Coordenação:**

*Diretor-geral do Tribunal de Contas,  
e Auditora-Coordenadora do DCP,*

**Composição, Paginação e Apoio Técnico:**

Departamento de Consultadoria e Planeamento

**Propriedade:** *Tribunal de Contas* ([www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt))

**Direção, Redação e Administração:** *Sede do Tribunal de Contas,*

*Av. Barbosa du Bocage, n.º 61 – 1069-045 Lisboa*

**Administração:** *Conselho Administrativo do Cofre do Tribunal de Contas*

**Distribuição e assinaturas:** *Av. Barbosa du Bocage, n.º 61 – 1069-045 Lisboa*

**Impressão:** Ancestra Indústria Gráfica, Lda

N.º 61/62 – Janeiro a Dezembro de 2014

**Tiragem:** 300 exemplares

**ISSN:** 0871 3065

**Depósito Legal:** 93097/95

“Isenta de registo na ERC, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Regulamentar n.º 2/2009, de 27 de janeiro.”



Reunião do Conselho Diretivo da OISC/CPLP  
16 de setembro de 2014  
Brasília, Brasil



OS ARTIGOS PUBLICADOS NA «REVISTA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS», EM QUAISQUER  
MATÉRIAS, SÃO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE  
DA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.



## SUMÁRIO

### ESTATUTO EDITORIAL

#### DOCTRINA

<i>Da convergência Social na U.E. ....</i>	21
António Rebelo de Sousa	
<i>Análise comparativa do SEC 2010 face ao SEC 95 na perspectiva dos aspetos com relevância para as atribuições do Tribunal de Contas ....</i>	43
João Parente, Luis Queimado e Maria Teresa Ferreira	

#### DOCUMENTOS

IX EUROSAI CONGRESS – Opening ceremony .....	93
Participação de Portugal na VIII Assembleia Geral da OISC/CPLP .....	101
Síntese do relatório anual do Ministério Público junto do Tribunal de Contas (ano 2014) .....	111

#### CRÓNICA DA JURISPRUDÊNCIA

ÍNDICE DE TEMAS .....	121
PLENÁRIO GERAL .....	153
1ª SECCÃO	
CONTROLO PRÉVIO .....	157

2ª SECÇÃO	
CONTROLO SUCESSIVO.....	195
3ª SECÇÃO	
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS.....	205
SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES.....	237
SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA.....	243

**JURISPRUDÊNCIA DE OUTROS TRIBUNAIS  
com relevância para a atividade do Tribunal de Contas**

**TRIBUNAL CONSTITUCIONAL**

<i>Acórdão nº 779/2014 - Não julga inconstitucionais normas da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC) e do Regulamento Geral do Tribunal de Contas, quando interpretadas no sentido de permitirem ao juiz a iniciativa de acusar, instruir e sentenciar nos processos de aplicação de multa a que se refere o artigo 66.º da LOPTC (sanções processuais); julga inconstitucionais as normas constantes dos artigos 5.º, n.º 8, da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo artigo 1.º da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, e do artigo 3.º, n.º 4, da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, na numeração que lhe foi atribuída pela Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro (financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais).....</i>	257
---	-----

**NOTÍCIAS**

Relações do Tribunal de Contas Português nos domínios da União Europeia e Internacional — Janeiro a Dezembro de 2014.....	283
---	-----